

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**CNPJ N.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41300294046****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sede social à Rua Voluntários da Pátria, n.º 196, sala 201, Bairro Centro, CEP 83.005-020, São José dos Pinhais, Paraná, reuniram-se os acionistas da **HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.178.529/0001-68 e NIRE 41300294046.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, em primeira convocação na versão física do Jornal Bem Paraná, nos dias 26/04/2022, 27/04/2022 e 28/04/2022, nas folhas 13, 19 e 14 nas edições 11.887, 11.888 e 11.889, respectivamente e nas folhas 2, 1 e 1 da edição digital dos dias 26/04/2022, 27/04/2022 e 28/04/2022, respectivamente.

PRESEÇA: Comparecimento dos seguintes acionistas: **José Heitor Martins da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.410.383-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.623.010-53, residente e domiciliado à Rua 129 D1, n.º 52, ap. 1402, Ed. Olga Olivia, Centro, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000; **Diogo Arndt Da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.279.859-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 031.272.849-26, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 73A, Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80.040-280; **André Ogliari Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 0522242643 MEX/PR, inscrito no CPF n.º 921.779.139-34, residente e domiciliado na Estrada da Mina do Ouro, n.º 355, casa 8, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, 82010-510; **Sandro Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.919.989-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.026.619-02, residente e domiciliado na Rua Ada Macaggi, n.º 513, sobrado 1, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82.820-170.

COMPOSIÇÃO DA MESA. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Diogo Arndt da Silva que convidou para secretário o Sr. André Ogliari Duarte. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: 1) Alteração do endereço da sede; 2) Alteração do Estatuto Social; 3) Eleição dos diretores e 4) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, os acionistas decidiram, sem qualquer ressalva ou restrição:

- 1) Alterar a sede da sociedade para Rua Voluntários da Pátria, nº 196, sala 201, Centro, CEP 83.005-020, São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
- 2) Eleger para compor a Diretoria da Companhia, por um mandato de 3 (três) anos, vencendo-se, portanto, em 04/05/2025:

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**CNPJ N.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41300294046****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- a) **José Heitor Martins da Silva**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente;
- b) **Diogo Arndt Da Silva**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor sem designação específica;
- c) **André Ogliari Duarte**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor sem designação específica e
- d) **Sandro Ribeiro dos Santos**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor sem designação específica;

Os diretores nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinaturas dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia e anexos ao presente ato (anexos I, II, III e IV).

- 3) Consolidar o Estatuto Social considerando as alterações feitas nos itens acima, que segue anexo a esta ata (anexo V).

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS. Finalizando, o item “4” da ordem do dia, nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra. Esgotados os assuntos constantes da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lavrada por mim, se forma sumária, consoante disposição do artigo 130, §1º da lei 6.404/1976 e, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade.

DIOGO ARNDT DA SILVA

Presidente/Diretor

ANDRÉ OGLIARI DUARTE

Diretor/Secretário

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor

JOSÉ HEITOR MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente

TÉLIA CRISTIANE OLIVEIRA ALVES

OAB/PR 40.623

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**CNPJ N.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41300294046****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

ANEXO I**TERMO DE POSSE**

DIOGO ARNDT DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.279.859-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 031.272.849-26, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 73A, Juvevê, CEP 80.040-280, é neste ato investido no cargo de Diretor da Companhia, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em 04/05/2025, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022.

DIOGO ARNDT DA SILVA

Diretor

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**CNPJ N.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41300294046****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

ANEXO II**TERMO DE POSSE**

ANDRÉ OGLIARI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 052224264-3 MEX/PR, inscrito no CPF n.º 921.779.139-34, residente e domiciliado na Estrada da Mina do Ouro, n.º 355, casa 8, Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-510, é neste ato investido no cargo de Diretor da Companhia, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em 04/05/2025, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ OGLIARI DUARTE

Diretor

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**CNPJ N.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41300294046****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

ANEXO III**TERMO DE POSSE**

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.919.989-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.026.619-02, residente e domiciliado na Rua Ada Macaggi, n.º 513, sobrado 1, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82.820-170, é neste ato investido no cargo de Diretor da Companhia, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em 04/05/2025, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022

SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**CNPJ N.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41300294046****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

ANEXO IV**TERMO DE POSSE**

JOSÉ HEITOR MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.410.383-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.623.010-53, residente e domiciliado à Rua 129 D1, n.º 52, ap. 1402, Ed. Olga Olivia, Centro, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, é neste ato investido no cargo de Diretor Presidente, mediante assinatura neste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, vencendo-se em 04/05/2025, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76 para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei 6404/76, o diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022.

JOSÉ HEITOR MARTINS DA SILVA

Diretor Presidente

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

ANEXO I**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado e será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei n.º 6.404/76 e alterações, bem como pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2º - A companhia tem sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na à Rua Voluntários da Pátria, nº 196, sala 201, Centro, CEP 83.005-020, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da totalidade dos sócios.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social: 1) Participar em outras sociedades, no Brasil e no exterior, na qualidade de sócia ou acionista; 2) Assessoria, consultoria e informação em seguros; 3) Comércio ou distribuição de Programas de computador gravados.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens conferidos à companhia, é de R\$ 109.797,00 (cento e nove mil, setecentos e noventa e sete reais), dividido em 109.797 (cento e nove mil, setecentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo Segundo - As ações não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização da maioria dos acionistas votantes da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação da Assembleia Geral o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuírem.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada na forma da lei e deste Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta, por outro Diretor escolhido pela maioria dos presentes ao conclave.

Parágrafo Primeiro – Se não exigido quórum superior por lei, a Assembleia Geral será validamente instalada se contar com a presença mínima de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo – O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 7º - É necessária a aprovação de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto para a deliberação sobre matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Artigo 10º - A Diretoria da Companhia será composta por 04 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituídos, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, devendo esta eleger o substituto. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que dispuser a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Os Diretores poderão fazer jus a remuneração, em montante a ser estabelecido mediante deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social da companhia.

Artigo 11º - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 12º - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão de negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social, as prescrições legais e regulamentares e, em especial, o disposto no Artigo 13º deste Estatuto Social.

Artigo 13º - A representação da Companhia nos atos e negócios em geral será realizada por dois Diretores em conjunto, ou por um procurador específico, observadas as previsões dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Exclusivamente nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, bem como de prestação de depoimento pessoal, a representação da Companhia poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente, caso não seja possível o comparecimento de dois Diretores em conjunto.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo Segundo - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, locar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens do ativo permanente da Companhia, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos acionistas e definir voto em outras sociedades deverão ser exercidos apenas com aprovação prévia dos acionistas em Assembleia Geral. Dispensam-se as formalidades de convocação e instalação da Assembleia Geral se todos os acionistas expressamente deliberarem sobre a matéria por escrito.

Artigo 14º - A Companhia poderá, ainda, ser representada nos atos e negócios por 01 (um) procurador com poderes especiais, conforme procuração outorgada nos termos do Artigo 15º deste Estatuto Social.

Artigo 15º - Ao procurador referido no Artigo 13º será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por dois Diretores em conjunto, e deverá conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 16º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente. Qualquer dos demais Diretores poderá solicitar por escrito ao Diretor Presidente a convocação para reunião de Diretoria, especificando a matéria que pretende deliberar. Caso o pedido não seja atendido pelo Diretor Presidente no prazo de sete dias contados da solicitação, o Diretor solicitante estará intitulado a proceder com a convocação, nos termos dos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro - A convocação para reunião com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - O quórum de instalação da reunião de Diretoria é o da maioria de seus membros.

Parágrafo Terceiro - O quórum de deliberação da Diretoria é o da maioria dos membros presentes. Em caso de empate, a Diretoria deverá submeter a matéria para deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas no Parágrafo Primeiro deste Artigo; nesta hipótese, mediante concordância unânime dos Diretores, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Artigo 17º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não tenham relação com as atividades desenvolvidas pela companhia.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 19º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 20º - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição de ações representativas do capital social da companhia, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas nesta no momento da oferta. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, de ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O mecanismo de funcionamento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na sociedade ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Alienação"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de alienação das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Alienação, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na companhia, aderir integralmente às disposições do estatuto social vigente, inclusive quanto à adoção de arbitragem para resolução de conflitos, obrigando-se a cumprir e observar todos os seus termos e condições.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Alienação, os demais acionistas terão prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Alienação para, por meio de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante (“Aceitação”), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes (“Acionistas Aceitantes”) e o Acionista Ofertante deverão, nos 15 (quinze) dias seguintes à Aceitação ou do transcurso do prazo previsto no Parágrafo Terceiro acima, adotar as medidas para efetiva transferência das ações ofertadas ou dos direitos a elas relativos.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das ações ofertadas ou dos direitos a elas relativos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas condições outrora ofertadas.

Parágrafo Sexto - As ações somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos Primeiro a Quinto acima.

Parágrafo Sétimo - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-los deverá enviar a Notificação de Alienação aos demais acionistas, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerentes, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sétimo acima.

Parágrafo Nono - Toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerentes, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos Primeiro a Oitavo acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a companhia e terceiros.

Parágrafo Décimo - As correspondências previstas nos parágrafos Primeiro a Nono acima deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada ou com aviso de recebimento (AR) para os endereços constantes dos acionistas constantes dos arquivos da companhia ou, em caso de alteração, para o respectivo endereço que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Artigo 21º - Exclusivamente em caso de separação, divórcio ou término de relacionamento conjugal ou de união estável, o acionista da companhia cuja relação teve fim terá, previamente à adoção do mecanismo de Direito de Preferência regulado no Artigo 20º e da apreciação quanto ao ingresso ou não do terceiro (Artigo 28º, Parágrafo Primeiro), o direito de negociar a participação que eventualmente caiba, por hipótese, ao ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável diretamente com o mesmo, a fim de manter seu percentual de participação na companhia inalterado.

Parágrafo Único - Caso não se materialize a manutenção de participação prevista no caput, serão adotados os procedimentos previstos no Artigo 28º ou, se for o caso, Artigo 20º.

CAPÍTULO VII**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 22º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do resultado do exercício.

Artigo 23º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 24º - A companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório (Art. 23, Parágrafo Único), nos limites da lei.

Artigo 25º - Reverterão em favor da companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista.

Artigo 26º - A companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, se assim aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII**DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES**

Artigo 27º - A companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

Artigo 28º - A retirada, exercício do direito de recesso, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos acionistas não dissolverá a Sociedade, a menos que os acionistas remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro - Em caso de retirada, exercício do direito de recesso, exclusão, morte, interdição, insolvência, separação, divórcio ou qualquer outra forma de partilha admitida em direito, os sucessores, ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável de referido acionista, independentemente a que título, apenas ingressarão na companhia se expressamente aprovado pela maioria dos demais acionistas, remanescentes.

Parágrafo Segundo - Caso o ingresso dos sucessores, do ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável do acionista, independentemente a que título, não seja aprovado pela maioria dos demais acionistas, remanescentes, o valor dos haveres será apurado por balanço especialmente levantado na data do evento

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68****NIRE 41208086378****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

e pagos a quem de direito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias do evento que determinou o seu levantamento, sendo as correspondentes ações liquidadas.

Parágrafo Terceiro - O acionista que colocar em risco as atividades da companhia mediante a prática de ato de inegável gravidade poderá, por deliberação da maioria dos acionistas remanescentes, em assembleia geral especialmente convocada para deliberar sobre o tema, ser excluído da companhia.

CAPÍTULO IX
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 29º - Qualquer divergência ou controvérsia relacionada a esta companhia ou quaisquer títulos de sua emissão, incluindo aqueles entre acionistas e/ou administradores, deverá ser submetida a procedimento arbitral sigiloso perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, situada em Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - Se houver consenso entre as partes envolvidas na controvérsia, estas poderão optar por, antes de recorrer à arbitragem, instaurar procedimento de mediação no mesmo órgão visando ao fim do conflito. Uma vez iniciada mediação, caso a questão não seja solucionada em até 90 (noventa) dias, as partes estarão livres para dar início à arbitragem.

Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida em língua portuguesa e será aplicado o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC.

Parágrafo Terceiro - Os árbitros serão nomeados da seguinte forma: o primeiro deles será nomeado pela parte que requerer a arbitragem, o segundo pela parte em face de quem a arbitragem for requerida e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes ou, em não havendo consenso, nomeado pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC. O terceiro árbitro será o Presidente do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quarto - As Partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento de Arbitragem de Emergência da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, para solucionar conflitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral.

HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF n.º 24.178.529/0001-68

NIRE 41208086378

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo Quinto - Especificamente para o fim de execução da sentença arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, não se confundindo esta exceção com renúncia ao Foro Arbitral, o qual sempre prevalecerá.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HDAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00702661902	
03127284926	
04127028947	
06762301053	
92177913934	